

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Habitação (SEMHA): Silvio C. C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular), Representante(s) do CONCIDADE-SJP: Elise do Carmo Bonierski Bonato. O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202405034518190540, em nome de JOSE WLODKOVSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485619877. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4649-4/08, 4649-4/99, 4684-2/99, 4789-0/05 e 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 96/2024.
2. O protocolo nº 202404044217254099, em nome de JB CARRINHOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400280904. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3319-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 113/2024.
3. O protocolo nº 202405035514220034, em nome de MARCO ANTONIO COCENTINO - TOOL MAKER IMP, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485333505. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**

de permissível para permitido Indústria 1 e Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01, 2543-8/00, 2840-2/00 e 3314-7/10. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 108/2024. Apenas atividades administrativas no local.

4. O protocolo nº 202405034218239422, em nome de PRIMEIRA IGREJA PRESBITERANIA RENOVADA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401377. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 112/2024.

5. O protocolo nº 202403143418439014, em nome de BRIAN CEZAR SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400932. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 90/2024.

6. O protocolo nº 202404195811918777, em nome de GILSON DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485492372. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comunitário 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/01.

7. O protocolo nº 202405024217811513, em nome de HW MOLDES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485497916. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 2543-8/00, 2840-2/00, 2861-5/00 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 76/2024.

8. O protocolo nº 202404123414416845, em nome de RENATA MARCANEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2400276375. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Industrial 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1623-4/00, 3319-8/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 78/2024.

9. O protocolo nº 202404254614687259, em nome de SIDINEI BALAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400441715. Após análise os membros do CMPDU, no uso das

suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4634-6/01, 4634-6/02 e 4639-7/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 104/2024.

10. O protocolo nº 202405023817832405, em nome de NITEC FERRAMENTARIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485289154. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 2543-8/00, 2840-2/00 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 93/2024.

11. O protocolo nº 202405030914315753, em nome de IVAN RODRIGUES JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485721230. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4637-1/99, 4652-4/00, 4930-2/03, 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 106/2024.

12. O protocolo nº 202405030517275099, em nome de CARLA HERIEL PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486607644. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 116/2024.

13. O protocolo nº 202404022117486116, em nome de RODRIGO DE ANDRADE MARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486257414. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 94/2024.

14. O protocolo nº 202404222119913237, em nome de HELENA FURMAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485553792. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 4921-3/01 e 4921-3/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente no documento nº 87/2024.

15. O protocolo nº 202404303618134281, em nome de FERNANDO RAMIRO DE FRANCA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304988. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio e Serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 117/2024.

16. O protocolo nº 202405032019898143, em nome de SJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304988. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio e Serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 117/2024.

17. O protocolo nº 202404022117486116, em nome de RODRIGO DE ANDRADE MARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486257414. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 94/2024.

18. O protocolo nº 202404021413977303, em nome de TATIANE VIEIRA HENRIQUES DA LUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485055575. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 105/2024.

19. O protocolo nº 202404234218828476, em nome de LUAN RIGO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400819. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Necessário realizar nova consulta com pedido de CNAE de bar sem entretenimento.

20. O protocolo nº 202404083619237130, em nome de RAFAEL NAKKATANI RUCINSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485703374. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3, Industria 2, 3 e 4, Comércio 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU)

alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 2511-0/00, 2599-3/02, 2599-3/99, 2822- 4/02, 2829-1/99, 2840-2/00, 2861-5/00, 2869-1/00, 3099-7/00, 4687-7/02, 4687-7/03, 4689-3/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 7120-1/00, 7739-0/99, 2539-0/01, 2539-0/02, 4930- 2/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 91/2024.

21. O protocolo nº 202405033813971331, em nome de RESENHA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485703374. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 5611-2/05.

22. O protocolo nº 202405033813971331, em nome de RESENHA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485703374. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 5611-2/05.

23. O protocolo e-sic nº 202404243017953475, em nome de BEYBE TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486096722. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido e reenquadramento em Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 109/2024.

24. O protocolo e-sic nº 202404221919947304, em nome de CLEVERSON BECKER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401331. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido e reenquadramento em Indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 100/2024.

25. O protocolo e-sic nº 202404235319971895, em nome de PEPSICO DO BRASIL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486155406. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal 29/200 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4637-1/99 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 101/2024.

26. O protocolo e-sic nº 202405030217292969, em nome de TOOL MAKER IMPORTAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486607910. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU)

permissível para permitido e reenquadramento em Indústria 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01 e 2543-8/00. Apenas atividades administrativas no local.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202404253314146933, em nome de AMRB ADM. E INCORPORADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 16.462.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – para fins de instalação de armazém logístico com área aproximada de 10.000m² – Comércio 3 e Serviço 3. OBS: condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
2. O protocolo nº 202405032513605876, em nome de REFRIKO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 816.094.051.411-4. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – indústria 2 - para fins de indústria de bebidas. OBS: condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
3. O protocolo nº 202404182112369713, em nome de MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 16.019.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – serviço 3 - para fins de construção de capela. OBS: a construção deve respeitar a taxa de ocupação máxima de 50%, conforme determinado pelo zoneamento.
4. O protocolo nº 202405061420168051, em nome de SAMIR AMIED IBRAHIM, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 01.207.0011.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – uso comunitário 1 – usina fotovoltaica - para fins de emissão de certidão de uso do solo para solicitação de licença ambiental estadual. OBS: o CMPDU julgou somente o uso considerando o interesse público. Porém, será necessária apresentação de todas as licenças, especialmente as ambientais, tendo em vista que o imóvel encontra-se em ZEOR1.
5. O protocolo nº 202405061120318136, em nome de SAMIR AMIED IBRAHIM, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 01.207.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – uso comunitário 1 – usina fotovoltaica - para fins de emissão de certidão de uso do solo para solicitação de licença ambiental estadual. OBS: o CMPDU julgou somente o uso considerando o interesse público. Porém, será necessária apresentação de

todas as licenças, especialmente as ambientais, tendo em vista que o imóvel encontra-se em ZEOR1.

6. O protocolo nº 202405060720763016, em nome de SAMIR AMIED IBRAHIM, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 01.207.0010.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – uso comunitário 1 – usina fotovoltaica - para fins de emissão de certidão de uso do solo para solicitação de licença ambiental estadual. OBS: o CMPDU julgou somente o uso considerando o interesse público. Porém, será necessária apresentação de todas as licenças, especialmente as ambientais, tendo em vista que o imóvel encontra-se em ZEOR1.

7. O protocolo nº 202405084812317931, em nome de GEBON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 16.326.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Comércio 1 – Serviço 2 – comercialização e depósito para distribuição de produtos alimentícios. OBS: condicionada a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

8. O protocolo nº 202404183417167001, em nome de CONSTRUTORA STROBEL LTDA, solicita reconsideração da solicitação de Inscrições Imobiliárias nº 01.276.0008.000 e 01.276.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 73 unidades habitacionais. OBS: condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a previsão do prolongamento viário da Rua Pirai do Sul.

9. O protocolo nº 202404223519397867, em nome de DIAS E MCE EMPREENDIMENTO SPE LTDA, solicita reconsideração da solicitação de Inscrições Imobiliárias nº 16.423.0003.0000 e 16.423.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 479 unidades habitacionais. OBS: condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

10. O protocolo nº 202405065113291200, em nome de ELECTROLUX DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 09.015.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação da alteração das contrapartidas previstas no Parecer do GAT nº 49/2023, conforme parecer da Assessoria de Gabinete, datado de 06/05/2024, em anexo. Obs: atentar-se ao parecer do CMPDU de 25/03/2024 e ao Parecer nº 007/2024 – GAT, ambos em anexo.

11. O protocolo nº 202404010519412248, em nome de SCHMIDT E SCHULTZ LTDA, solicita reconsideração da solicitação de Inscrição Imobiliária nº 06.116.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do

pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), conforme Parecer Técnico nº 014/2024-GAT em 30/04/2024, cópia em anexo.

12. O protocolo nº 202405035217109955, em nome de DEIVIDY DE CRISTO MIRANDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 04.222.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido do uso de permissível para permitido – serviço 3 – barracão de logística e armazenamento frigorífico.

13. O protocolo nº 202405033419352624, em nome de RESIDENCIAL METROPOLE CONSTRUÇÕES E INC., solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 16.442.0026.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 23 unidades habitacionais em alvenaria – 2 pavimentos – para fins de certidão de uso e ocupação do solo. OBS: condicionada a aprovação do prolongamento viário da Rua Anice Guilhermina de Almeida.

14. O protocolo nº 202404010519412248, em nome de SCHMIDT E SCHULTZ LTDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 06.116.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), conforme Parecer Técnico nº 014/2024-GAT em 30/04/2024, cópia em anexo.

15. O protocolo nº 202404245019858596, em nome de DIEGO RODRIGUES LOPES, solicita reconsideração da solicitação de matrícula 41.595 – 1º CRI. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 - esporte, restaurante e entretenimento sem música ao vivo e/ou som mecânico. OBS: condicionada a aprovação de EIV.

16. O protocolo nº 202404100412915724, em nome de SCAM MOTOPARTS INDÚSTRIA LTDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 03.125.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido revisão e/ou isenção correspondente à compra e à transferência do potencial construtivo, pois não é atribuição do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU), nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais) e demais legislações pertinentes.

17. O protocolo nº 202404221519540045, em nome de BBB PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA EPP., solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 03.130.0016.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,31, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 371.956,20 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). OBS: área total do lote: 28.178,50m²

área adequada para construção: 5.635,70 m² (coeficiente 0,20) - área total a ser construída com a compra de potencial: 8.842,05m².

18. O protocolo nº 202404163815125945, em nome de EB INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES AS, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 13.556.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aquisição de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,30. O aludido Conselho, ainda, **DEFERIU** nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 29/2000, que a transferência de potencial para chegar até o coeficiente de aproveitamento 0,40 seja realizada através de pagamento em moeda corrente, com repasse equivalente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. OBS: 1) o cálculo da aquisição e da transferência será concretizado pela Divisão de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo; 2) atentar-se a aplicação dos recursos da transferência do potencial construtivo, conforme a Lei acima mencionada.

19. O protocolo nº 202404015319167013, em nome de EB INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES AS, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 03.125.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido para aquisição e transferência de potencial construtivo para chegar até o coeficiente de aproveitamento 0,40, tendo em vista que o art. 43 da Lei Municipal nº 29/2000, determina a necessidade de constatação da inviabilidade de transferência de áreas localizadas na Zona de Restrição à Ocupação ao Município. Assim sendo, o requerente deverá através de profissional com registro no CRECI apresentar a aludida inviabilidade.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva ad hoc do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 09 de maio de 2024.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Silvio C. C. Prizibella
Representante SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Guilherme Cherobim Filho
CMSJP (titular)

Meri Terezinha Leal
ACIAP-SJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Silvia Terezinha Koziem
SANEPAR (titular)

Elise do Carmo B. Bonato
Representante 1 do CONCIDADE-SJP (suplente)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva ad hoc do CMPDU